

Acta da sessão ordinaria de 23 de abril de 1912.

Nos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e doze do Terceiro anno da Republica, nesta villa de Oliveira de Azeméis, nos termos do concelho, sala das sessões da commissa municipal, estando presentes o senhor presidente Doutor José Lopes de Oliveira e os senhores Manuel Antonio de Paiva, José Correa Fedinho, Baltar Benigno Martins e Francisco de Abreu e Souza, pelo primeiro foi declarada aberta a sessão com assistencia do senhor administrador do concelho.

Lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior, passou-se o seguinte:

Foi presente um officio da camara de Oriz protestando contra a usurpacao de direitos, que pertenciam a todo o distrito, pela camara de Oriz, usurpacao que existia nas alteracoes que esta mesma camara tinha praticado no Asilo-Escola daquela cidade, sem consentimento dos municipios;

e pedindo a esta comissão para recundar o seu protesto. A comissão resolveu atender em todo o officio.

Outro da república circummerica dos servicos tecnicos da industria, de Coimbra, chamando a atencao da comissão para as disposicoes do artigo terceiro do decreto de um de junho de mil novecentos e onze, em virtude das quaes a afilacao dos pees e medidas deve ser feita nos mezos de mais e junho. A comissão resolveu marcar os mezos de mais e junho para os afilamentos, alterando, portanto a deliberacao tomada anteriormente de harmonia com o officio do governo civil dezois com a circular do governo civil, numero cento e dezesseis, de dezasseis de dezembro de mil novecentos e onze.

Outro do governo civil do districto, numero cento e vinte e tres, de agosto de corrente, em que diz que tendo alguns agricultores da regio das riberas pedido para se pondo em applicação o preceituado no artigo dezesseis do decreto de um de outubro de mil novecentos e oito, e havendo os mesmos agricultores apresentado para esse fim um projecto de regulamento em que ha admissao da referida regio das riberas aos concellos de Arouca, Pina, Estarreja, Fria, Coimbra, Oliveira do Bairro, e Ovar, refer a' comissão que informe sobre as vantagens ou inconvenientes de permissao alterada e demarcação da alludida regio, levando tambem de conta o conhecimento que os sindicatos agricolas que existam neste concelho, e o seu parecer sobre o assumto. A comissão resolveu protestar contra a projectada reducao desta regio do artigo dezesseis do decreto de um de outubro de mil novecentos e oito.

Outro do officio do registo civil desta vila comunicando que instalara a reparticao no rez do chao da casa que habita, visto ter terminada o arrendamento da casa onde a mesma funcionava. A comissão resolveu concordar com a mudanca e indicar o creador do pedimento respectivo a fazer uma descricao do mobiliario preciso para a execucao desta e não dispensar d'essa reparticao, collocando-a em condições harmonicas com os actos de senos que ali se praticam.

Outro do senhor Administrador do concelho participando instrucções emanadas do governo civil do districto, referentes a processos que carecam, para a approvacao superior, de apresentacao de planta e caderno de encargos, e a cedencias de terrenos por fora de alinhamentos, obras

de construções ou reparações, além de terrenos baldios, etc. etc. A Comissão resolveu, quanto à primeira parte, seguir as instruções, mas, quanto à segunda parte, protestar, fundamentando este protesto com as seguintes considerações: Primeira - Sendo necessário formar-se um processo para todos os casos em que ha apreensão de terrenos, para que são nomeados peritos, além da inspecção directa do vereador respectivo, processos que custam ao repartimento dezoito mil reis em media; Segunda - Sendo já esta quantia ás vezes exorbitante relativamente ao valor do terreno apreendido; Terceira - É partindo do principio que esta comissão merece a confiança das estancias tutelares; Quarta - É finalmente, não tendo este municipio empregado tecnico que possa tirar as plantas exigidas, ainda que em rascão, ha facto dos principios fundamentais das comissões administrativas ou camaras - olhar pelos interesses dos municipios e dentro da justiça - se se obedecesse ás indicações ou exigencias em referencia.

Outro do vice-presidente agradecendo á comissão, em seu nome e no de sua familia, o acto de sentimento que nasceu no acto da sessão de dezoito de corrente, pelo falecimento de um irmão do doutor Almino Soares Martins. Interada.

Uma circular do governo civil de Lisboa, numero cento setenta e oito, de dezasseis de corrente, comunicando que o ministro do interior determinou que nos concursos para fornecimento de material destinado aos serviços publicos seja substituída, em relação aos concorrentes estrangeiros, a condição de "renúncia á sua nacionalidade justificada pela apresentação de documento comprovativo dessa renúncia registado na legação ou consulado respectivo pela declaração de sujeição ás leis e tribunaes portuguezes e designação de domicilio em territorio portuguez", para o efeito do cumprimento das cláusulas do contrato, que se tem em vista celebrar. Interada.

Deis officios do inspector deste circulo, pedindo communicando que com fineza posse, respectivamente nos dias dezoito e vinte e um de corrente, aos professores das escolas de São João da Malua e São Roque, Antonio Manoel Freitas e Alberto Martins de Vaz. Interada.

Um requerimento de Antonio Carvalho da Costa, de Pinhão, de Lindo, para licença de atravessar o caminho publico da Felgueira com um canal para condução de agua do seu predio das Pinellas para a sua casa de habitação. Como esta licença tem de seguir as instruções do governo civil de de

geias de marom de mil novecentos e um, a comissao nomeou peritos, para sistematizarem o local respectivo, a Antonio Gonçalves de Pinho Rocha e Jose Taneres de Oliveira, de Pindolo, que virão prestar a competente declaracao de leama em terra que for designado no mandado respectivo.

Outro de Margarida Rosa de Oliveira, das Caradas, de Cesar, para reedificar o muro e reedificar o quintal sito naquele lugar, a face da estrada municipal e caminhos publicos. A informar.

Outro de Francisco Jose dos Santos, da Culluira, de Queiroga do Crasso, para abrir uma janela no seu predio junto do caminho publico. A informar.

Outro de Jose de Souza, da Leunha, de Osella, para reedificar o seu muro sito em Santo Antonio, a face do caminho publico. A informar.

Outro de Antonio Jose dos Reis, do Outeiro, de São Martinho da Fandres, para reconstruir uma ramada sobre o caminho publico e para colocar uma pedra incostada a parede de Manuel da Costa, a fim de colocar uma pedra da mesma ramada. A informar.

Outro de Alípio Joaquim de Castro, de Palma, para reedificar o seu predio sito nas Fontainhas, a face do caminho publico. A informar.

Outro de Antonio Leite de Rezende, da Fandres, de Cesar, pedindo a retificacao no numero de matricula de dois caes. Deferido.

Outro de Vitorino Gomes Moreira de Pinho, de Fajoz, pedindo a reza restituída a quantia de trezentos reis importancia da matricula de um cao, que indevidamente lhe fora exigida, pois que o animal ja se achava matriculado. Deferido.

Outro de Manuel Jose Loureiro, de Jaria de Baixo, de Cucujães, para reedificar o seu predio do Cortinhão, pelo lado do caminho da fonte. Deferido, em vista da informacao respectiva.

Outro do Sr. Antonio Jose Leite Junior, das Vendas, de São João da Madeira, para aliar a sua casa de habitacao e depositar materias no rio publico. Deferido, devendo o titular respectivo delimitar o terreno para a occupacao das materias que não devam prejudicar o transitio.

Outro de João Dias de Silva, de Ribardes, de Cucujães, para reedificar o seu quintal junto do caminho publico, no referido lugar. Deferido, devendo ser construido o muro em linha recta com o calado do lado sul e com o muro da propriedade do lado norte.

Cetro de Manuel Rodrigues de Andrade, de Vila Nova, de Cuijães, para construir um muro de vedação do seu predio de casas, quintal e terra lavadia, sito naquele lugar, e face do caminho publico. Referido, mas achando-se a obra já construida e em boas condições, a comissao resolveu mandar aplicar a multa respectiva por não estar o requerente munido da necessaria licença.

Cetro de Antonio Dias Garcia, de São João da Madeira, para plantar ao longo da avenida "Dias Garcia" trinta e seis arvores para embelzamento da mesma avenida. Referido, mas achando-se já plantadas as arvores ha transgressão de posturas, resolve a comissao mandar aplicar a multa respectiva. As arvores ficam sendo propriedade do municipio.

Cetro de Antonio Dias da Silva, de Faria e Raines, de Cuijães, para alliar a sua casa de habitação e face da estrada municipal e para depositar materias. Visto ter o requerente feito a obra em local differente sem licença alguma, ha transgressão das posturas, resolvendo, por isso, a comissao mandar aplicar a multa respectiva e que para a obra que requer que deseja ter de fazer para licença.

Cetro de Paulo José da Costa de Carvalho, de São João da Madeira, para vedar o seu terreno junto do predio de sua habitação, e confinar com a estrada municipal e caminho publico. Referido, tendo, porem, se lhe applicada a multa respectiva por ter construido a obra sem licença.

Cetro de José Leal, de Casalvôro, de Cuijães, para construir uma casa no seu terreno lavradio, sito no lugar de Vila Nova, e face do caminho publico e vedar com muro o restante terreno. Como começou a construir a obra sem estar munido da respectiva licença, o que constitui uma transgressão das posturas, deve se-lhe applicada a multa, concedendo-se-lhe depois a licença e com o alinhamento.

Cetro de João Joaquim Ferreira, do Fajal, de Cuijães, para construir uma casa naquele lugar, e face do caminho publico. Referido, não se alterando, para o mesmo, a actual largura do caminho.

Cetro de Antonio Dias Garcia, de São João da Madeira, para vedar com muro o seu terreno junto da avenida "Dias Garcia" e caminho publico. Referido, ficando os caminhos norte e sueste com a largura de quatro metros e quarenta centímetros.

Cetro de Armando Ferreira Alegria, desta vila, para reconstruir a

Sua casa sita na rua do Uregal, colsear quindames e deposito de materias. Deferido, não impedindo o transito publico, tendo, para deposito de materias, ser delimitado o terreno pelo zelador respectivo.

Outro de Carlos Leme Corte Real, desta Vila, para reconstruir e alisar o muro do seu predio da Cortinha junto do caminho que segue a barra do peixe para a rua do Progresso, e compor o portal de entrada do mesmo predio. Deferido, somente para alisar o muro, e não para o compor. Remeto ao portal here o represente indicar a obra que de seja fazer.

Outro de Jose Leal, do Casal novo, de Queijões, para continuar a ferreir carnes verdes no seu sítio de São João da Madrinha. Deferido, assignando termo de responsabilidade e em as condições que me fôr sem impostos pela comissão.

Outro de Antonio Ferreira de Rezende, da Quinta, de São João da Madrinha, para vedar o terreno adiante da sua casa de habitação e ali construir uma cerca de madeira. Como do alinhamento resulta a precensão de terreno, a comissão nomeou peritos Antonio Vicentan Soares da Costa, Abel Duarte de Almeida, de São João da Madrinha, que virão prestar a sua declaracao de bonum em dia que for designado no mandado.

Outro de João Leite da Silva, do Lapido, de São João da Madrinha, para vedar o seu predio de casas terreas, sito noquelle lugar, pelo lado nascente e sul até ao presente, e para levantar a parede do lado do nascente, junto do caminho publico. Deferido, em vista da infernidade.

Um officio do vice-presidente da comissão pedindo prorogação da sua licença até ao fim do corrente mey, em virtude do estado de consternação em que se achava pela perda de seu irmão. A comissão resolveu atender o pedido, visto a sua justiça.

Tendo deparado com omissões que determinem a mudança dos dias das sessões, a comissão resolve que elas voltem a pedir-se ás quintas feiras, o que se tornará publico por meio de editaes.

Resolve a comissão mandar intimar Henrique da Costa Pinto Basto, de Figueirido, e Antunes de Ribas-Ul, para demolir, no prazo de tres dias as arcadas e frades de pedra que se acham em terrenos publicos adjacentes do seu predio sito na rua dos Orges, sob pena de, não o fazendo, a comissão mandar proceder a demolição á custa do dito Pinto Basto.

Resolheu mais pedir autorização para vender o terreno pertencente à
 estrada da estação do caminho de ferro, na freguesia dos Anjos, que limita
 com Bento Carneira, João Pinheiro, Camilo de Matos, José Pinto Fri-
 lo e António Carneiro Pinheiro.

Resolheu também mandar intimar Francisco Nunes, desta vila,
 para, no prazo de cinco dias, pagar a sua dívida à câmara e juros res-
 pectivos, ou, não querendo desde já satisfazer a dívida, por completo, pa-
 gar somente os juros.

Resolheu ainda pedir autorização para pôr a câmara o lugar de facultatis
 municipal do Pinheiro da Bemposta, após pelo falecimento do doutor António
 Soares Martins.

Sobre os danos dos empregados respectivos na aplicação de multas so-
 bre eles, deliberou a comissão que se os empregados quisessem por qual-
 quer maneira transgredirem as posturas, pagariam eles as multas
 e seriam suspensos ou demitidos conforme entendesse a comissão e
 fizesse a falta cometida.

Quando no caminho que vai de Boaca ao pinheiro e estrada do Cai-
 má um queiro que lança sobre o caminho as águas das propriedades,
 resolveu a comissão avisar o proprietário do prédio em que se meen-
 tra o referido queiro para apresentar a licença respectiva, e caso não
 a tenha ser obrigado a tapá-lo.

Pelo senhor presidente foi dito que por um princípio de leal-
 dade e camaradagem, participava aos membros da comissão que
 ia pedir a sua demissão, visto que não rasgou o programma que a
 mesma comissão tinha tratado em assuam accordo e que pelo mes-
 mo presidente no acto da posse havia sido publico.

Não havendo mais assuntos a tratar o senhor presidente encerrou a ses-
 são de qual leram a presente acta que vai ser devidamente assinada depois
 de lida por mim Joaquim Nunes de Silva, secretario, e secreta.

Protesto contra a parte da acta em que o Sr. presiden-
 te pede a demissão por ter sido rasgado o programma
 que se tratava ao tomar conta da municipalidade, e que
 não é verdade. Bastar Henrique Soares
 João Louro Sobrinho. Protesto em termo anterior
 Manoel Antonio de Paiva, Protesto nos termos anteriores

Francisco de Almeida e Laura Portata nos termos embrion

Fernão de ~~Lyra~~ ~~Lyra~~ Municipal

Recebi - ~~Lyra~~ ~~Lyra~~ Oliveira de Azeméis